



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

O auxílio-alimentação, por sua própria natureza, não possui caráter remuneratório, tampouco integra a base de cálculo de vantagens como férias, décimo terceiro salário ou contribuições previdenciárias. Sua concessão está atrelada à jornada laboral efetivamente cumprida, constituindo-se como um mecanismo de compensação pelas despesas adicionais de alimentação suportadas pelo servidor durante o expediente. Ao reforçar esse entendimento na legislação local, o Município de Cariacica evita distorções interpretativas que possam comprometer a finalidade do benefício ou gerar passivos trabalhistas indevidos.

Além disso, o Projeto de Lei atualiza e aprimora os critérios de elegibilidade ao auxílio, especificando de forma clara e objetiva as hipóteses em que o benefício não será devido, como nos casos de licenças, afastamentos legais e faltas injustificadas. Tal medida visa assegurar a isonomia no tratamento entre os servidores e preservar a finalidade pública do benefício, que deve ser percebido exclusivamente quando houver efetiva contraprestação do serviço.

Cabe destacar que a iniciativa não representa a retirada de direitos, tampouco a redução de garantias dos servidores. Ao contrário, busca consolidar uma política de benefícios mais justa e transparente, valorizando os servidores que, com dedicação e responsabilidade, exercem suas funções cotidianamente. Trata-se, portanto, de um ajuste técnico necessário para garantir a sustentabilidade da política pública de alimentação funcional.

Em tempos de fortalecimento da governança pública e de maior controle social sobre os gastos públicos, é dever do Poder Executivo adotar medidas que promovam a responsabilidade na gestão de benefícios, assegurando que os recursos sejam aplicados com equidade, justiça e respeito ao interesse público. Diante de tais fundamentos, e considerando o compromisso desta Administração com a legalidade, a valorização do servidor público e a eficiência na gestão municipal, encaminha-se à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

presente Projeto de Lei, confiando na sensibilidade e no elevado espírito público dos nobres vereadores para sua aprovação.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.
Cordialmente,

Cariacica/ES, 1º de agosto de 2025.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Dados: 2025.08.01 16:54:03
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal



